



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI Nº 908/2011  
DE 07 DE JULHO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 - Lei Municipal nº 863/10, de 01 de junho de 2010, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2011, o seguinte projeto:

**1-XX-AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011 - Lei Municipal nº 880/10, de 14 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



(*)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.07	<b>SECRETARIA MUNIC. OBRAS, SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE</b>	
02.07.03	<b>Divisão de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
20.601.0007.1.0xx	<b>AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA</b>	
(...) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente	67.500,00
(...) 4.4.90.52.00	F.05 Equipamentos e Material Permanente	292.500,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	<b>360.000,00</b>

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c/c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
2000.00.00.00	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
2470.00.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	
2471.00.00.00	<b>TRANSF. CONV. DA UNIÃO</b>	
2.471.xx.xx.xx (xxx)	Aquisição de Pá Carregadeira	292.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>292.500,00</b>

- b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
02.07.01	<b>Divisão de Obras</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



<b>04.122.0011.2.025</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS</b>	
(627) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.500,00
<b>02.07.02</b>	<b>Divisão de Serviços Municipais</b>	
<b>15.452.0017.2.033</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, BOSQUES E JARDINS</b>	
(710) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
<b>15.452.0017.2.035</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
(747) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>02.03.01</b>	<b>Divisão de Administração e Finanças</b>	
<b>04.122.0002.2.002</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
(116) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo	9.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>67.500,00</b>

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de convênios com recursos de outros entes da federação, e anuações de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 07 de julho de 2011.

  
**GERALDO GIANNETTA**  
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura municipal na data supra.

  
**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças